



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019- REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Senhor Aluísio Curtinove Teixeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, sita a Rua Tancredo Neves, nº 500, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 02/12/2019 ATÉ ÀS 08h30min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal sito à Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS.

1. Os envelopes nº **01 – Proposta Comercial**, nº **02 – Documentação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 02/12/2019**
- b) **Local: Sala de Reuniões**
- c) **Prefeitura Municipal**
- d) **Horário: 08h30min**

1.2. A **etapa de lances** da licitação se realizará no dia 10/12/2019 às 08h30min.

**2- OBJETO:**

2.1. Constitui da presente licitação a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇO** conforme Decreto Municipal nº 042 de 08 de junho de 2010, para **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme especificações abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>
1	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE ADULTO	UN	6
2	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE INFANTIL	UN	6
3	ACIDO FOSFÓRICO	PCT	50
4	ADESIVO EM RESINA MONOCOMPONENTE 4G TAMPA FLIP-FLOP	FR	24
5	AFASTADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO MINNESOTA	UN	6
6	AGUA DESTILADA 5LTS	UN	30
7	AGUA OXIGENADA VOLUME 10	L	6
8	AGULHA GENGIVAL 30 CURTA CX	CX	10
9	AGULHA PARA SUTURA NYLON 4.0	CX	8
10	AGULHA PARA SUTURA SEDA 4.0	CX	10
11	AGULHAS NAVITIPS ULTRADENT PARA IRRIGAÇÃO	UN	300
12	ALAVANCA APICAL CURVA 302 DIREITA	UN	6
13	ALAVANCA APICAL CURVA 302 ESQUERDA	UN	6
14	ALAVANCA APICAL RETA 301	UN	6
15	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA	UN	6
16	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDO	UN	6
17	ALAVANCA SELDIN RETA	UN	6
18	ALCOOL 70%	L	80
19	ALCOOL GEL	L	10
20	ALGODÃO TIPO ROLETE	PCT	1000
21	ALVEOLÓTOMO	UN	6
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA COM VASO CONSTRITO CAIXA COM 50 TUBETES	CX	50
23	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOCAÍNA) 200MG/G	UN	30
24	ARTICAÍNA ASSOCIADA COM EPINEFRINA 4% + 1/200.000 SOL INJET	CX	30
25	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
26	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JETSONIC (ODONTOLÓGICO)	ENV	2
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1011	UN	30
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1011 HASTE LONGA	UN	30
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1012	UN	30
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1012 HASTE LONGA	UN	30
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1014	UN	60
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1014 HASTE LONGA	UN	60
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1016	UN	30
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UN	30
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	UN	30
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA	UN	30
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1046	UN	30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

38	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF	UN	20
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135	UN	15
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F	UN	15
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	UN	30
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3082	UN	30
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 (CHAMA)	UN	20
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F	UN	30
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F HASTE LONGA	UN	15
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF	UN	15
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF HASTE LONGA	UN	12
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 (PERA)	UN	20
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195	UN	30
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 HASTE LONGA	UN	12
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F PONTA LÁPIS	UN	12
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF	UN	30
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203FF	UN	20
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138	UN	30
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138FF	UN	20
56	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 01	UN	15
57	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 02	UN	15
58	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 03	UN	15
59	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 04	UN	40
60	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 06	UN	40
61	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 08	UN	15
62	BROCA CARBIDE Nº 02	UN	15
63	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1/2	UN	12
64	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2	UN	12
65	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	UN	12
66	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 01	UN	12
67	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 02	UN	12
68	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 03	UN	12
69	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 04	UN	12
70	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 05	UN	12
71	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 06	UN	12



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

72	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 07	UN	12
73	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 08	UN	12
74	BROCA ZEKRYA	UN	30
75	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA A EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	10000
76	CABO DE BISTURI Nº 03	UN	30
77	CABO P/ESPELHO	UN	50
78	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO-PUSH BOTOM	UN	3
79	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO + MICROMOTOR	UN	3
80	CIMENTO TEMPORÁRIO P/PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTARIAS COM EUGENOL EMBALAGEM COM 20G	UN	30
81	CINZEL ODONTOLÓGICO	UN	15
82	CLOREXIDINE 0,12%	L	20
83	CONTRA ANGULO KAVO INTRAMATIC-1	UN	3
84	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 50ML	PCT	100
85	CREME DENTAL COM FLUOR	BG	200
86	CUNHA DE MADEIRA COLORIDO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30
87	CURETA DE LUCAS	UN	10
88	CURETA GRACEY Nº 05/06	UN	6
89	DESCOLADOR DE MOLT BOLINHA	UN	10
90	DESOXID	UN	10
91	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPIT COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1000, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS.	FR	30
92	DISCO DE LIXA SOFLE X POP ON	UN	30
93	ELÁSTICO SEPARADOR	UN	100
94	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE -20°C	FR	6
95	ESCOVA DE ROBSON CERDAS PRETAS	UN	75



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

96	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UN	200
97	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UN	200
98	ESCOVA P/LIMPEZA DE BROCA EM AÇO	UN	6
99	ESPATULA 07	UN	3
100	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO TIPO THOMPSON Nº 2	UN	4
101	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO TIPO THOMPSON Nº 5	UN	4
102	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO TIPO THOMPSON Nº 6	UN	4
103	ESPATULA Nº 24	UN	3
104	ESPATULA PARA FIO RETRATOR	UN	6
105	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 01	UN	6
106	ESPELHO Nº 3	CX	75
107	ESPELHO Nº 5	CX	75
108	FIO DENTAL	UN	150
109	FIO RETRATOR	UN	15
110	FLÚOR P/APLICAÇÃO TÓPICA	BG	9
111	FORCEPS 150 (INSTRUMENTAL)	UN	6
112	FORCEPS 151 (INSTRUMENTAL)	UN	6
113	FORCEPS 16 (INSTRUMENTAL)	UN	6
114	FORCEPS 18L (INSTRUMENTAL)	UN	6
115	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE E INCOLOR MODELO DAPPEN EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES PARA USO ODONTOLÓGICO	CX	6
116	GAZE PCT	PCT	50
117	HEMOSTOTICO VISCOSTAT	UN	9
118	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. PASTA CIMENTO CAIXA COM 10 GRAMAS	CX	12
119	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%	UN	6
120	IONÔMERO DE VIDRO CONVENCIONAL PÓ + LIQUIDO	UN	6
121	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR IONÔMERO DE VIDRO 10G + ÁCIDO POLIACRÍLICO 8G. FOTOPOLIMELIZAVEL	KIT	45
122	KIT DE BROCAS ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS C/ 7	KIT	12
123	KIT DE POLIMENTO DE RESINA RÁPIDO COMPLETO 4 GRANULAÇÃO FINA E 4 GRANULAÇÃO EXTRA FINA; 8091F, 8092F, 8093F, 8094F, 8091FF, 8092FF, 8093FF, 8094FF.	UN	50
124	KIT TRIO (CABO, ESPELHO, SONDA E PINÇA)	KIT	45
125	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CX	2
126	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA 50 UNIDADES	CX	2
127	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% + 1:100.000 INJETÁVEL C/50 AMPOLAS	CX	40
128	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:100.000 INJETÁVEL (VIDRO)	CX	50
129	LIXA EM TIRAS DE AÇO 4MM	PCT	20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

130	LIXA EM TIRAS DE AÇO 6MM	PCT	20
131	LUVA P	CX	100
132	LUVA PP	CX	200
133	LUVA SEM TALCO G	CX	50
134	MANDRIL PARA DISCOS DE LIXA SOFLE X POP ON	UN	6
135	MASCARA DESCARTÁVEL ELÁSTICO	CX	100
136	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO PÓ 50G (RESINA ACRÍLICA + ÓXIDO DE ZINCO + DIÓXIDO DE TITÂNIO) + LÍQUIDO 2ML (EUGENOL + ÁCIDO ACÉTICO)	KIT	12
137	MATRIZ DE AÇO 5MM	UN	60
138	MATRIZ DE AÇO 7MM	UN	60
139	MATRIZ DE POLIÉSTER	UN	100
140	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	20
141	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA C/EPINEFRINA 2% + 1:100.000 CARPULE 1,8ML	CX	20
142	ÓCULOS P/PROTEÇÃO C/ALÇA AJUSTÁVEL	UN	6
143	ÓLEO LUBRIFICANTE P/CANETA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM SPRAY	UN	6
144	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM SPRAY	FR	6
145	OTOSPORIM	UN	6
146	PAPEL CARBONO	UN	150
147	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE	RL	50
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	UN	50
149	PAPEL GUARDANAPO	PCT	250
150	PAPEL TOALHA	UN	10000
151	PASTA DE HÍDROXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL C/SERINGA	UN	6
152	PASTA DE HÍDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (BASE + CATALIZADOR)	UN	6
153	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA A BASE DE DIAMANTE	UN	9
154	PASTA PROFILÁTICA	UN	60
155	PEDRA PLANA P/AFIANÇA DE INSTRUMENTAL (CURETAS)	UN	6
156	PEDRA PONES	UN	6
157	PINÇA MATHIEU	UN	6
158	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSCH TAMANHOS REGULAR E EXTRA FINO PACOTE COM 100	CX	100
159	PÓ DE HÍDROXIDO DE CÁLCIO	UN	15
160	PONTEIRA PLÁSTICA P/CENTRIX	UN	200
161	PORTA AGULHA	UN	6



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

162	PRENDEDOR DE BABEIRO ODONTOLÓGICO JACARÉ	UN	6
163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A1	UN	50
164	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A2	UN	50
165	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3	UN	18
166	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3,5	UN	15
167	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A4	UN	9
168	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR OA2	UN	12
169	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR OA3	UN	15
170	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR OA3,5	UN	15
171	RESINA FLOW (FLUIDA) A2	UN	10
172	RESINA FLOW (FLUIDA) A3	UN	15
173	SABONETE LIQUIDO NEUTRO	L	10
174	SAQUINHOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES NAS MEDIDAS 4X24 CM SACOLÉ COM 100 UNIDADES	PCT	1000
175	SELADORA	UN	2
176	SERINGA CARPULE INOX DOBRÁVEL P/TUBETES	UN	15
177	SERINGA CENTRIX	UN	6
178	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTIA ULTRADENT AUTOLAVAVEL	UN	15
179	SINDESMOTOMO ANGULADO COM DUPLA TERMINAÇÃO	UN	10
180	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	FR	6
181	SONDA MILIMETRADA	UN	6
182	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CX C/20	UN	300
183	SUGADOR ENDODONTICO E DESCARTAVEL	UN	500
184	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	UN	1000
185	TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UN	15
186	TESOURA PONTA FINA PARA REMOÇÃO DE SUTURA IRIS	UN	20
187	TIRA DE AÇO P/AMALGMA 4MM FIXA	UN	100
188	TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM	UN	1000
189	TIRA DE LIXA POLIESTER 4MM	UN	1000
190	TIRA P/RESINA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE	UN	1000
191	TOUCA COM TIRAS PARA AMARRAR	PCT	5
192	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO	UN	10000
193	TRICRESOL	UN	15
194	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	FR	15
195	VERNIZ FLUORETADO	FR	15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, Item **1** letras **a, b, c e d**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59 /2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ENVELOPE Nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº59 /2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ENVELOPE Nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**3.2 - CREDENCIAMENTO:**

3.2.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo em **ANEXO IV** -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**Credenciamento**, Documento de Identificação com Foto em cópia autenticada, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO V** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Documento de Identificação com Foto em cópia autenticada, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO V** deste edital.

3.2.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.2.3. Juntamente com o envelope nº 01 - Proposta (Anexo ao lado externo do envelope) deverá ser entregue o credenciamento, conforme o item 3.2.1 deste edital e o anexo “V” Declaração para Habilitação.

3.2.4. Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou declaração firmada por seu representante legal e por seu contador, sob as penas da Lei, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, conforme modelo sugerido no Anexo VI. (Apresentar declaração juntamente com o documento de credenciamento Anexo ao lado externo do envelope).

3.2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5- DA PROPOSTA COMERCIAL:**

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, conforme o Anexo II desse edital.

5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **2 - DO OBJETO**, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 2 (duas) casas decimais.**

5.1.3.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço dos itens cotados.

5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

5.2. Juntamente com o envelope nº 01 - Proposta deverá ser entregue a declaração a que se refere o Anexo V (Declaração de Habilitação) **preferencialmente**, fora do envelope.

**§ Primeiro - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo II do presente edital.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**6- DA HABILITAÇÃO:**

6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº 02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento.**

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Portaria MF 358/2014);

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.7. Alvará de Licença de Localização e Alvará Sanitário;

6.1.8. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital);

6.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

6.1.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, estipulada no preâmbulo deste edital, quando não houver prazo de validade expreso no documento;

6.1.11. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do ANEXO VIII, do presente edital);

6.1.12. Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) pela ANVISA;

6.1.13. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu materiais da natureza do objeto da presente licitação e que cumpriu as obrigações contratuais.

6.1.14. Os itens deverão ter o prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito meses) meses. Caso contrário, serão devolvidos e solicitado troca por outro de maior validade, em discordâncias poderá acarretar a desclassificação

**6.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.**

6.3. O envelope deverá estar **lacrado com cola** evitando assim sua violação.

6.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.4.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

6.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá ser autorizado através de procuração, credenciamento e/ou autorização, a qual ficará arquivada no processo licitatório, conforme item 3.2.1.

6.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial.

6.6.1. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimento, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme **ANEXO VI** - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar n°. 123/2006, no seu art. 43.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

7.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

8.1. Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (ANEXO V) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.13. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item “6” deste Edital.
- 8.14. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.15. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.18. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.20. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as DE MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

**10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Departamento de Assuntos Jurídicos e após, ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

**11- DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

**12- DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2 - O contrato de Registro de Preços (se houver) será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Terra de Areia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

12.3 - O contrato de Registro de Preços **não obriga** a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Terra de Areia avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no mural Público da Prefeitura e disponibilizado no site: **[www.terradeareia.rs.gov.br](http://www.terradeareia.rs.gov.br)** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

12.6. Se o preço inicialmente registrado tomar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Terra de Areia procederá à revogação do Contrato ou atualização da Ata de Registro de Preços.

12.9. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia e do Fornecedor.

**12.10 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.**

12.11 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

**13 - DA CONTRATAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

13.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula “16”, deste Edital.

13.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

#### **14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

#### **15- DO PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração;

15.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

15.2. O objeto licitado não sofrerá reajuste.

15.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

**16- DAS PENALIDADES:**

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17- DA RESCISÃO:**

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;

17.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**18- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 - Fornecer o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de no **máximo 05 (cinco) dias após solicitação** através de ordem de compra ou pedido, na SECRETARIA DE SAUDE, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 - Proceder a substituição do material, que for entregue fora do que consta no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**19- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:**

19.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “15” deste edital.

19.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

**20- DA VIGÊNCIA:**

20.1 O objeto da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

20.1.1 - Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a **não obrigatoriedade de retirar todo o material licitado, em virtude da desnecessidade.**

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

21.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 40 do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO VI - Declaração de Porte Empresarial; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO VII – Modelo de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração idoneidade.

21.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (051)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3666-1285 ou ainda pelos e-mails: pmta\_compras@terra.com.br, licitacoes@terradeareia.rs.gov.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

21.8. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

21.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.10. As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou à serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

Prefeitura Municipal de Terra de Areia, em 18 de novembro de 2019.

**Alúcio Curtinove Teixeira**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 314/2019  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2019  
MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**

**Contrato n° XX/XXXX**

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Terra de Areia - RS, e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Pelo presente instrumento contratual de fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, que firmam o **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Tancredo Neves, 500, inscrito no CNPJ sob o n° 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 030/2007 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital n° 59 / 2019, – Pregão Presencial e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto do contrato o REGISTRO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a fornecer os objetos licitados, de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias após solicitação através de ordem de compra, nas Secretarias Municipais, de segunda a sexta feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão nº 59/2019, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1. O presente contrato tem como certo e ajustado o valor unitário de cada item, conforme Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único: O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual. Para a comprovação de aumento de preços pelo fornecedor, será levado em consideração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

apenas, notas fiscais emitidas no máximo 30 (trinta) dias posteriores a data de abertura das propostas deste certame.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E RECURSOS:**

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185)

Recurso: 40

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 (19732)

Recurso: 4500

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 (1187)

Recurso: 4500

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 (19388)

Recurso: 4501

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.2 da ata de registro de preços, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso este não atenda o disposto no edital e subitem 1.3 da ata de registro de preços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

§ 4º - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

§ 5º - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

§ 6º - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR:**

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

10.1.3 - Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias após solicitação através de ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal.

10.1.4 - Proceder a substituição do material, que for entregue fora do que consta no Edital.

10.1.5 – A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no Município de Terra de Areia conforme solicitação das Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “15” do edital.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial 059/2019 Registro de Preços, Processo Licitatório nº 314/ 2019 – e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS para dirimir questões oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

14.1. O objeto da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

14.2. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o material licitado, em virtude da desnecessidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Terra de Areia - RS, de ..... de 2019.

**CONTRATANTE:**  
**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**  
**EMPRESA CONTRATADA**  
Responsável Legal pela Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA COMERCIAL**  
*(de preferência em papel timbrado da Proponente – assinada.)*

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço Completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Fone: (    )**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE ADULTO	6	UN		
2	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE INFANTIL	6	UN		
3	ACIDO FOSFÓRICO	50	PCT		
4	ADESIVO EM RESINA MONOCOMPONENTE 4G TAMPA FLIP-FLOP	24	FR		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5	AFASTADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO MINNESOTA	6	UN		
6	AGUA DESTILADA 5LTS	30	UN		
7	AGUA OXIGENADA VOLUME 10	6	L		
8	AGULHA GENGIVAL 30 CURTA CX	10	CX		
9	AGULHA PARA SUTURA NYLON 4.0	8	CX		
10	AGULHA PARA SUTURA SEDA 4.0	10	CX		
11	AGULHAS NAVITIPS ULTRADENT PARA IRRIGAÇÃO	300	UN		
12	ALAVANCA APICAL CURVA 302 DIREITA	6	UN		
13	ALAVANCA APICAL CURVA 302 ESQUERDA	6	UN		
14	ALAVANCA APICAL RETA 301	6	UN		
15	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA	6	UN		
16	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDO	6	UN		
17	ALAVANCA SELDIN RETA	6	UN		
18	ALCOOL 70%	80	L		
19	ALCOOL GEL	10	L		
20	ALGODÃO TIPO ROLETE	1000	PCT		
21	ALVEOLÓTOMO	6	UN		
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA COM VASO CONSTRIÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES	50	CX		
23	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOCAÍNA) 200MG/G	30	UN		
24	ARTICAÍNA ASSOCIADA COM EPINEFRINA 4% + 1/200.000 SOL INJET	30	CX		
25	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PCT		
26	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JETSONIC (ODONTOLÓGICO)	2	ENV		
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1011	30	UN		
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1011 HASTE LONGA	30	UN		
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1012	30	UN		
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1012 HASTE LONGA	30	UN		
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1014	60	UN		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

32	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1014 HASTE LONGA	60	UN		
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1016	30	UN		
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	30	UN		
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	30	UN		
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA	30	UN		
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1046	30	UN		
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF	20	UN		
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135	15	UN		
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F	15	UN		
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	30	UN		
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3082	30	UN		
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 (CHAMA)	20	UN		
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F	30	UN		
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F HASTE LONGA	15	UN		
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF	15	UN		
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF HASTE LONGA	12	UN		
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 (PERA)	20	UN		
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195	30	UN		
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 HASTE LONGA	12	UN		
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F PONTA LÁPIS	12	UN		
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF	30	UN		
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203FF	20	UN		
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138	30	UN		
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138FF	20	UN		
56	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 01	15	UN		
57	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 02	15	UN		
58	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 03	15	UN		
59	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 04	40	UN		
60	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 06	40	UN		
61	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 08	15	UN		
62	BROCA CARBIDE Nº 02	15	UN		
63	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1/2	12	UN		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

64	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2	12	UN		
65	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	12	UN		
66	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 01	12	UN		
67	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 02	12	UN		
68	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 03	12	UN		
69	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 04	12	UN		
70	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 05	12	UN		
71	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 06	12	UN		
72	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 07	12	UN		
73	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28MM Nº 08	12	UN		
74	BROCA ZEKRYA	30	UN		
75	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA A EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	UN		
76	CABO DE BISTURI Nº 03	30	UN		
77	CABO P/ESPELHO	50	UN		
78	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO-PUSH BOTOM	3	UN		
79	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO + MICROMOTOR	3	UN		
80	CIMENTO TEMPORÁRIO P/PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTARIAS COM EUGENOL	30	UN		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	EMBALAGEM COM 20G				
81	CINZEL ODONTOLÓGICO	15	UN		
82	CLOREXIDINE 0,12%	20	L		
83	CONTRA ANGULO KAVO INTRAMATIC-1	3	UN		
84	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 50ML	100	PCT		
85	CREME DENTAL COM FLUOR	200	BG		
86	CUNHA DE MADEIRA COLORIDO PACOTE COM 100 UNIDADES	30	PCT		
87	CURETA DE LUCAS	10	UN		
88	CURETA GRACEY Nº 05/06	6	UN		
89	DESCOLADOR DE MOLT BOLINHA	10	UN		
90	DESOXID	10	UN		
91	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPIT COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1000, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODORE AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS.	30	FR		
92	DISCO DE LIXA SOFLE X POP ON	30	UN		
93	ELÁSTICO SEPARADOR	100	UN		
94	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE -20°C	6	FR		
95	ESCOVA DE ROBSON CERDAS PRETAS	75	UN		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

96	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	200	UN		
97	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	200	UN		
98	ESCOVA P/LIMPEZA DE BROCA EM AÇO	6	UN		
99	ESPATULA 07	3	UN		
100	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO TIPO THOMPSON Nº 2	4	UN		
101	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO TIPO THOMPSON Nº 5	4	UN		
102	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO TIPO THOMPSON Nº 6	4	UN		
103	ESPATULA Nº 24	3	UN		
104	ESPATULA PARA FIO RETRATOR	6	UN		
105	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 01	6	UN		
106	ESPELHO Nº 3	75	CX		
107	ESPELHO Nº 5	75	CX		
108	FIO DENTAL	150	UN		
109	FIO RETRATOR	15	UN		
110	FLÚOR P/APLICAÇÃO TÓPICA	9	BG		
111	FORCEPS 150 (INSTRUMENTAL)	6	UN		
112	FORCEPS 151 (INSTRUMENTAL)	6	UN		
113	FORCEPS 16 (INSTRUMENTAL)	6	UN		
114	FORCEPS 18L (INSTRUMENTAL)	6	UN		
115	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE E INCOLOR MODELO DAPPEN EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES PARA USO ODONTOLÓGICO	6	CX		
116	GAZE PCT	50	PCT		
117	HEMOSTOTICO VISCOSTAT	9	UN		
118	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. PASTA CIMENTO CAIXA COM 10 GRAMAS	12	CX		
119	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%	6	UN		
120	IONÔMERO DE VIDRO CONVENCIONAL PÓ + LIQUIDO	6	UN		
121	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR IONÔMERO DE VIDRO 10G + ÁCIDO POLIACRÍLICO 8G. FOTOPOLIMELIZAVEL	45	KIT		
122	KIT DE BROCAS ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS C/ 7	12	KIT		
123	KIT DE POLIMENTO DE RESINA RÁPIDO COMPLETO 4 GRANULAÇÃO FINA E 4	50	UN		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	GRANULAÇÃO EXTRA FINA; 8091F, 8092F, 8093F, 8094F, 8091FF, 8092FF, 8093FF, 8094FF.				
124	KIT TRIO (CABO, ESPELHO, SONDA E PINÇA)	45	KIT		
125	LAMINA DE BISTURI Nº 12	2	CX		
126	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA 50 UNIDADES	2	CX		
127	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% + 1:100.000 INJETÁVEL C/50 AMPOLAS	40	CX		
128	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:100.000 INJETÁVEL (VIDRO)	50	CX		
129	LIXA EM TIRAS DE AÇO 4MM	20	PCT		
130	LIXA EM TIRAS DE AÇO 6MM	20	PCT		
131	LUVA P	100	CX		
132	LUVA PP	200	CX		
133	LUVA SEM TALCO G	50	CX		
134	MANDRIL PARA DISCOS DE LIXA SOFLE X POP ON	6	UN		
135	MASCARA DESCARTÁVEL ELÁSTICO	100	CX		
136	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO PÓ 50G (RESINA ACRÍLICA + ÓXIDO DE ZINCO + DIÓXIDO DE TITÂNIO) + LIQUIDO 2ML (EUGENOL + ACIDO ACÉTICO)	12	KIT		
137	MATRIZ DE AÇO 5MM	60	UN		
138	MATRIZ DE AÇO 7MM	60	UN		
139	MATRIZ DE POLIESTER	100	UN		
140	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	CX		
141	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA C/EPINEFRINA 2% + 1:100.000 CARPULE 1,8ML	20	CX		
142	ÓCULOS P/PROTEÇÃO C/ALÇA AJUSTÁVEL	6	UN		
143	ÓLEO LUBRIFICANTE P/CANETA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM SPRAY	6	UN		
144	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM SPRAY	6	FR		
145	OTOSPORIM	6	UN		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

146	PAPEL CARBONO	150	UN		
147	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE	50	RL		
148	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	50	UN		
149	PAPEL GUARDANAPO	250	PCT		
150	PAPEL TOALHA	10000	UN		
151	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL C/SERINGA	6	UN		
152	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO (BASE + CATALIZADOR)	6	UN		
153	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA A BASE DE DIAMANTE	9	UN		
154	PASTA PROFILÁTICA	60	UN		
155	PEDRA PLANA P/AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL (CURETAS)	6	UN		
156	PEDRA PONES	6	UN		
157	PINÇA MATHIEU	6	UN		
158	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSCH TAMANHOS REGULAR E EXTRA FINO PACOTE COM 100	100	CX		
159	PÓ DE HIDROXIDO DE CALCIO	15	UN		
160	PONTEIRA PLÁSTICA P/CENTRIX	200	UN		
161	PORTA AGULHA	6	UN		
162	PRENDEDOR DE BIBEIRO ODONTOLÓGICO JACARÉ	6	UN		
163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A1 .	50	UN		
164	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A2	50	UN		
165	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3	18	UN		
166	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3,5	15	UN		
167	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A4	9	UN		
168	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA	12	UN		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	COR OA2				
169	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR OA3	15	UN		
170	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR OA3,5	15	UN		
171	RESINA FLOW (FLUIDA) A2	10	UN		
172	RESINA FLOW (FLUIDA) A3	15	UN		
173	SABONETE LIQUIDO NEUTRO	10	L		
174	SAQUINHOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES NAS MEDIDAS 4X24 CM SACOLÉ COM 100 UNIDADES	1000	PCT		
175	SELADORA	2	UN		
176	SERINGA CARPULE INOX DOBRÁVEL P/TUBETES	15	UN		
177	SERINGA CENTRIX	6	UN		
178	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTIA ULTRADENT AUTOLAVAVEL	15	UN		
179	SINDESMOTOMO ANGULADO COM DUPLA TERMINAÇÃO	10	UN		
180	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	6	FR		
181	SONDA MILIMETRADA	6	UN		
182	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CX C/20	300	UN		
183	SUGADOR ENDODONTICO E DESCARTAVEL	500	UN		
184	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	1000	UN		
185	TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	15	UN		
186	TESOURA PONTA FINA PARA REMOÇÃO DE SUTURA IRIS	20	UN		
187	TIRA DE AÇO P/AMALGMA 4MM FIXA	100	UN		
188	TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM	1000	UN		
189	TIRA DE LIXA POLIÉSTER 4MM	1000	UN		
190	TIRA P/RESINA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE	1000	UN		
191	TOUCA COM TIRAS PARA AMARRAR	5	PCT		
192	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO	10000	UN		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

193	TRICRESOL	15	UN		
194	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	15	FR		
195	VERNIZ FLUORETADO	15	FR		

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL** \_\_\_\_\_ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

**Data:**

**Nome e assinatura do**  
**Representante e carimbo da empresa.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019- REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Ou**

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Data:

---

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia – RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 059/2019 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 314/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 314/2019, que esta empresa concorda com o disposto neste instrumento e atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº314/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 059/2019 - Processo Licitatório nº 314/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2019

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de..... do ano de 2019, autorizado pelo ato do Processo Licitatório nº 314/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 042/2010 de 08 de junho de 2010 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, doravante denominadas Detentoras da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. MAX.</b>	<b>UNID.</b>
ITEM 01	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 02	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 03	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 04	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 05	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 06	Empresa	Valor Unitário	Valor Total



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de solicitação de entrega ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, telefone ou fax.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital (Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS).

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura.

1.5 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

1.6 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7 O descumprimento do fornecimento sujeitará a contratada às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos, caso este não atenda o disposto no edital e subitem 1.3.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

1.9 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2019 – Processo Licitatório nº 059/2019.

1.10 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2019, Minuta do Contrato (se houver) e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.11 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Terra de Areia.

1.12 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito Municipal de Terra de Areia, e pelos representantes legais das empresas conforme descrito abaixo e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra de Areia, XX de XXXXXXXX de 2019.

**Aluísio Curtinove Teixeira**  
Prefeito Municipal

**Representante Legal**  
**Nome da Empresa Detentora da Ata**  
**CNPJ:**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº 314/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.